

AUTÓGRAFO Nº 3/2025
(Projeto de Lei nº 02/2025)

“Institui o programa “Bolsa Atleta” no Município de Socorro/SP e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica instituído no Município de Socorro o Programa Bolsa-Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas e atletas-guia participantes do desporto de rendimento como meio de promoção social.

§ 1.º O desporto profissional é prioritário, podendo o Município cooperar para o desporto amador.

§ 2.º O Programa Bolsa-Atleta atenderá prioritariamente os atletas, paratletas e atletas-guia praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades que o Município vem representando em competições em âmbito internacional, nacional, estadual e regional.

Art. 2.º O programa Bolsa-Atleta garantirá aos atletas, paratletas e atletas-guia benefício financeiro conforme os valores fixados em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3.º A concessão de Bolsa-Atleta não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Golo Cecilia - Vereador – Republicanos
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de março de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário